**EDITAL Nº 09/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO MUNICIPIO DE SUL BRASIL SC**

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais no decorrer do ano letivo, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. **MAURILIO OSTROSKI**,  no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA**  | **ATO** |
| **06/05/2022** | **PUBLICAÇÃO DA CHAMADA** |
| **10/05/2022 ATÉ 13/05/2022 DAS 7HS30MIN, AS 11HS30 E DAS 13HS00MIN. AS 17HS00MIN.** | **INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SETOR DA EDUCAÇÃO**  |
| **16/05/2022**  | **CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** |
| **17/05/2022** | **RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR** |
| **18/05/2022** | **HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL** |

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Sul Brasil - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para SERVIÇOS GERAIS em caráter de contratação emergencial 01 (uma) vaga e demais classificados em CADASTRO RESERVA até a realização de concurso público ou até o final do exercício de 2022, pelo motivo que não tem mais aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. **A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 22 de dezembro de 2022 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação durante a vigência do ano de 2022, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo ou Concurso Público de provas e títulos.

**2 - DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 10/05/2022 a 13/05/2022 das 7hs30min até as 11hs30min. E das 13hs15min. as 17hs 15min. na Secretaria de Educação anexo ao Núcleo Escolar Paulo Freire Prefeitura Municipal, cito na Rua Presidente Jucelino, nº 606 Sul Brasil - SC;

2.2. **São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;

g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.

h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3    As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4     Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5    Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **REQUISITOS** | **VAGAS**  | **CARGA HORÁRIA** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Alfabetizado  | 01 (uma) + Cadastro reserva | 40 HORAS |

**OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso hajam novas necessidades de contratação.**

2.6. **Descrição da vaga:**

**Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras, no Anexo I da Lei Complementar Nº 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.**

**3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

**4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de pontos.

4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de Serviços prestado ao município de Sul Brasil - SC

II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**5 - DA CONTRATAÇÃO**

5.1    A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a)     Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

b)     Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

c)     Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

d)     Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e)     Nº do PIS/PASEP;

f)      Conta Salário no Banco do Brasil;

g)     Qualificação cadastral no E-social correta

h)     E demais documentação exigida pela administração

**6 - DOS RECURSOS**

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 17/05/2022diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Sul Brasil.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

**7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 09/2022.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 05 de maio de 2022.

**MAURILIO OSTROSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR**

**DIRETORA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

               Para o Cargo de Serviços Gerais.

1-    Serão considerados critérios de classificação os seguintes pontos:

 1.1 – Titulação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO | MÁXIMO |
| Alfabetizado | Pontos  | 10 |
| Ensino fundamental | Pontos  | 15 |
| Ensino Médio | Pontos | 30 |
| Ensino Superior | Pontos | 35 |
| Experiência na área de atuação. | 02 pontos por ano de experiência comprovada e validando 5 anos. | 10 |
| TOTAL MAXIMO |   | 100 |

1.1.1 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| **ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE SUL BRASIL****FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 09/2022.** |
| Número de Inscrição:                              |
| **Cargo Pretendido:                                                    Carga Horária:** |
| Nome do (a) Candidato (a): |
| Nº RG | Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | Sexo: M – ( ) F – (   ) |
| CPF: | Estado Civil: |
| e-mail: |
| Endereço: |
| Bairro: | Município: |
| Estado: | Fone: (     )                          |
| Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste **Processo****Seletivo Simplificado nº 09/2022**, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. |
| Local e Data:  | Assinatura do Candidato:  |
|   |   |   |   |   |   |